

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2019 - UASG: 925403**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO A ESTADUAL N.º 8.417/2016 E DECRETO ESTADUAL N° 878, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

## 1. PREÂMBULO

**1.1** O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – **IGEPREV**, CNPJ: 05.873.910/0001-00. Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA, tendo sido designadas a Pregoeira e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 239, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33961 de 26 de agosto de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** O procedimento licitatório será regido pelas condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002; Decretos Estaduais nº 199 de 09/06/2003, nº 2069 de 20/02/2006, nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, nº 967, de 04 de maio de 2008; Instrução Normativa MPOG nº 005, de 05 de maio de 2017, Instrução Normativa SEAD N° 004, DE 26 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

A licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, e conforme indicado abaixo.

- Data da Realização: 09/09/2019
- Horário: 09:00h (Horário de Brasília)
- Acesso eletrônico à participação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Recebimento da Proposta: a partir da disponibilização do Edital no Sistema Eletrônico - COMPRASNET, até às 8h:59min da data de abertura
- UASG: 925403 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
- Valor Estimado: R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

**2.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no item acima, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.2.** O Edital e anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitações do IGEPREV localizada na Av. Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém, Pará, inscrito no

CNPJ/MF 05.873.910/0001-00, através de mídias digitais, ou através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.igeprev.pa.gov.br](http://www.igeprev.pa.gov.br).

2.3. **Os pedidos de esclarecimentos** e informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [licitacoes@igeprev.pa.gov.br](mailto:licitacoes@igeprev.pa.gov.br), devendo o Licitante mencionar o número do processo licitatório.

2.4 **As impugnações** poderão a este edital poderão ser feitas, por qualquer pessoa, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, na forma eletrônica, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.5 Caberá a pregoeira auxiliada pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações enviadas ao sistema poderão, também, ser enviadas ao e-mail [licitacoes@igeprev.pa.gov.br](mailto:licitacoes@igeprev.pa.gov.br).

2.8 As informações, esclarecimentos e impugnações serão prestados pela Pregoeira através de e-mail e publicados nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.igeprev.pa.gov.br](http://www.igeprev.pa.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Estado do Pará, quando exigível, cabendo ao Licitante acompanhar essas informações, ficando a Pregoeira e Equipe de Apoio isentos de quaisquer responsabilidades por falhas decorrentes do não recebimento pelo Sistema Eletrônico, de quaisquer das mensagens emitidas.

2.9 Dentro dos prazos, estipulados nos subitens 11.3 e 12.1 deste edital poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores. Na hipótese da documentação já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

2.10 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido os prazos para anexo da proposta e/ou habilitação, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

### 3 – DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 4 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros disponibilizados para atender as despesas decorrentes desta licitação são estimados em **R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, constam do orçamento do IGEPREV, estando livres, não comprometidos e disponíveis na seguinte dotação

orçamentária: Funcional Programática 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas; Nº da ação: 232399; Fonte: 0261; e Elemento de Despesa: 339030.

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 A participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoas físicas ou empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.2 **Como requisito para a participação neste Pregão a licitante deverá manifestar**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que detém a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Assim como manifestar-se em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste instrumento convocatório, declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**5.2.1 As declarações mencionadas acima deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais serão baixadas (download) pela pregoeira na fase de habilitação e inclusas no processo nº 2019/260253, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.**

5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **5.4. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:**

5.4.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente;

5.4.2 Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06);

### **5.5 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

5.5.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5.4 Cooperativas.

5.5.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

5.9. Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

## 6 – DA VISTORIA

6.1 Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do produto.

## 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço, a descrição minuciosa do objeto ofertado, devendo constar procedência e todos os detalhes de relevância do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

b. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

c. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

d. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

e. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.

7.4 Serão desclassificadas:

f. As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

g. As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93;

h. Que contenham qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e só desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

10.7 Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 Decorrido o prazo fixado pela **Pregoeira**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **11 – DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo

negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 **Encerrada a negociação e/ou etapa de lances**, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar sua Proposta de Preços assinada e digitalizada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.4 Sob pena de desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação da Pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

11.5 O valor da Proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IGEPEV), encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a aceitação da proposta.

11.7 Na formulação da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

a. Preço ajustados ao lance final, unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

b. Informar a marca do produto a ser entregue.

c. Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.

d. O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11.10 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data do envio da proposta vencedora.

11.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam a licitante vencedora liberadas dos compromissos assumidos.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

12.1. Aceita a proposta a empresa vencedora terá sua habilitação verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e a documentação complementar, não abrangida pelo sistema, deverá ser enviada no prazo máximo **de 03 (três) horas**, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

12.2 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) certidão de regularidade trabalhista (CNDT);
- e) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 12.2 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverá ser atendida, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

12.3 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

11.4 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

**12.5 Os licitantes deverão apresentar ainda:**

12.5.1 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, comprovando sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.5.2 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5.2.1 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.

12.5.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.5.4 Para fins de habilitação, a verificação **em sítios oficiais** de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.5.1 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem anterior, a sessão pública será suspensa pela pregoeira, observados os prazos previstos para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

12.5.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

12.5.7 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$
$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

12.5.7.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8666/93.

12.5.8 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação do documento acima descritos.

Declarções:

- a) Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;
- b) Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- c) Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);
- d) Declaração de que conhece as condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame.
- e) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (em campo próprio do sistema Comprasnet).
- f) Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do § 6º do art. 28 da Constitucional Estadual, conforme modelo do Anexo III. As empresas que possuírem no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados ficam dispensadas do cumprimento da exigência acima, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo IV.

12.5.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13 – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, a **Pregoeira** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.3 A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

13.6 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

14.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

## 15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IGEPREV.

15.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.4 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 16 – DOS PRAZOS

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

16.2. As datas para a execução dos trabalhos serão ajustadas com o Fiscal designado para o contrato.

16.3. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante solicitação expressa da Contratada, devidamente justificada e aceita pelo IGEPEV.

## 17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A Contratada prestará até o ato de assinatura do contrato, Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

17.1.1 A não apresentação da garantia no ato da assinatura do contrato, impedirá o vencedor do certame de assiná-lo, devendo o IGEPEV viabilizar a contratação com as demais Licitantes, respeitada a ordem de classificação.

17.2 A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.

17.3 Os depósitos das cauções em dinheiro serão efetuados junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, na forma da legislação específica.

17.4 O seguro-garantia será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade seguradora em funcionamento no País, e em nome do IGEPEV, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato.

17.5 A fiança bancária será, a critério da Contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato.

17.6 A garantia prestada deverá ser atualizada sempre que houver alteração do valor contratual ou do prazo, bem como quando da aplicação do reajuste, quando concedido, ressalvado o previsto no art. 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IGEPEV.

17.7 A Contratada providenciará a atualização e/ou a prorrogação da Garantia Contratual, independente de notificação do IGEPEV, sob pena de rescisão contratual.

17.8 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias, após a execução do contrato, com recebimento Definitivo dos Produtos, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

## 18 . DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado após atesto do fiscal de contratos e creditado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela Contratada.

18.2 O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

18.3 No tocante à Contratada estrangeira, a qual deve estar em funcionamento no país, sua proposta e o recebimento do pagamento serão em moeda nacional.

18.4 A Nota Fiscal/Fatura será encaminhada ao IGEPREV, por e-mail: [contratos@igeprev.pa.gov.br](mailto:contratos@igeprev.pa.gov.br), a qual deverá ser apresentada com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IGEPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

18.8 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo previsto no item 19.1 a partir da sua reapresentação.

18.9 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o IGEPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa, na forma prevista no contrato;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IGEPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IGEPREV ou cobrada judicialmente.

19.4 As sanções previstas no subitem 19.2 – 1 e 3 poderão ser aplicadas com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5 A sanção prevista no subitem 19.2. – 3, poderá também ser aplicada à Contratada que:

1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o IGEPREV, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação das penalidades aqui mencionadas respeitará em tudo as formalidades legais que regem esta licitação

## **20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 O contrato será controlado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

20.2 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pelo IGEPREV podendo ainda ser determinado, a critério exclusivo do IGPREV, prestador técnico especializado que comprove a experiência necessária para esse fim.

20.3 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção, o Fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência e adotar as devidas providências, solicitando as correções por parte da Contratada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções.

20.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

20.5 É competência do Fiscal do contrato, dentre outras:

1. Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, promovendo a plena execução das atividades programadas no Termo de Referência, em todo caso garantindo a execução do objeto contratual;
2. Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
3. Avaliar a qualidade dos serviços realizados e dos produtos entregues, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência ou no contrato celebrado;
4. Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do IGEPREV;
5. Emitir o termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato;
6. Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
7. Elaborar o Relatório de Fiscalização Administrativa referente ao período de prestação do serviço, quando solicitado;
8. Formalizar procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, reajuste, repactuação, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
9. Registrar as faltas cometidas pela Contratada, acompanhando a correção e a readequação das mesmas quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

20.6 O Fiscal emitirá relatório com todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhará para a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.7 Comunicar situações que exigirem decisões e providências definitivas;

20.8 Efetuar glosas de medições por serviços e produtos inadequados ou mal executados, provocando a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

20.9 Identificar a necessidade de modificar ou adequar à forma de execução do objeto contratado;

20.10 Caberá ainda ao Fiscal do contrato, notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo razoável para sua correção.

20.11 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Ao Presidente do IGEPREV compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

21.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

21.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.9 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IGEPREV, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **22 – DOS ANEXOS**

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta
- c) Anexo III-A – Declaração que emprega 5% de pessoas com deficiência); e
- d) Anexo III-B - Modelo de Declaração de Não Empregabilidade de Deficientes.
- e) Anexo IV - Minuta do Contrato

## **23 – DO FORO**

23.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Belém , 26 de agosto de 2019.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral natural.

Informo que a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o padrão de potabilidade das águas, recomenda que o pH (potencial hidrogeniônico) da água própria para consumo seja mantido na faixa de 6,0 a 9,5.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

O IGEPEV para promover de forma regular e eficiente sua atividade institucional requer múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais se destacam Água mineral natural de uso comuns dos servidores e dos beneficiários que procuram a Central de Atendimento que utilizam os serviços de atendimento ao público.

**3. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, para o Instituto, na quantidade estimada de 5.000 (Cinco mil ) garrafões, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

**4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

- Os materiais objetos deste processo licitatório deverão ser entregues pelo fornecedor ao Instituto de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido a cada solicitação;

- É vedado ao fornecedor deste processo recusar o fornecimento ou condicioná-lo a determinadas quantidades.

- Caberá o ao fornecedor entregar o material no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido.

**5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregue na Alameda Paulo Maranhão, nº 1962, bairro: Nazaré, CEP: 66.020-040, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo IGEPEV e anuído pelo fornecedor.

**6. DO RECEBIMENTO**

O material será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

- Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

**7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

## **8. DA GARANTIA**

8.1 Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contado a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao Instituto, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega, obedecidas todas as normas sanitárias vigentes;

8.1.1 O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

8.1.2 A validade da água mineral natural, no momento da entrega, não deverá ter ultrapassado 15% (quinze) por cento do prazo ideal para o consumo da respectiva água.

8.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

## **9. DOS ENCARGOS**

9.1 Caberá à CONTRATANTE:

9.2 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

9.3 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

9.4 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

9.5 - Caberá à CONTRATADA:

9.6 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.7 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.8 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;

9.9 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.10 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

9.2.1.1 comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.1.2 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

9.2.1.3 entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho.

9.2.2 - À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

9.2.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.2.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.2.2.3 encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

9.2.3.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.2.3.2 a veiculação de publicidade acerca deste certame;

9.2.3.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

9.2.3.4 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## 10. DO QUADRO DE DEMANDA

10.1 O IGEPREV deverá no ato da solicitação do material ao fornecedor, emitir Quadro de Demanda, onde constarão no mínimo os seguintes elementos:

- a. Indicação do material e quantitativo a ser fornecido;
- b. Indicação do período estimado para o consumo do material;
- c. Indicação da data e horário de entrega;

**QUADRO DE DEMANDA**

Material	Quantitativo	Data e horário de entrega

## 11. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

11.1 – Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão de vigilância sanitária e o Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

11.2 – Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que

possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

11.3 – Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto.

11.4 - Todas as embalagens das unidades de água mineral natural deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, comprovado mediante exame Bacteriológico emitido pelo DNPM atestando a qualidade da água fora dos níveis aceitáveis previstos na legislação em vigor.

11.5 - Todos os botijões devem ser estar regulamentados e a troca dos botijões deverá ocorrer em regime de comodato, sendo substituídos sempre que houver avaria sem custo com a **CONTRATANTE**.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPREV
- Programa do PPA 2016/2019: 1297 – Manutenção da Gestão
- Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas.
- Fonte de Recursos: 026100000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
- Nº Ação: 232399
- Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1- Emissão de nota fiscal para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

13.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal juntamente com os comprovantes por e-mail indicado pelo **CONTRATANTE**.

13.2.1 – O não encaminhamento da nota fiscal ao **CONTRATANTE**, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

13.2.2 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário do item.

13.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até 10 (Dez) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser

efetivado o crédito;

13.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

13.7 – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **15. VIGÊNCIA**

As especificações referentes ao serviço a ser contratado encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que o contrato administrativo vigorará por 12(doze) meses a partir da data da assinatura da mesma, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

16.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

16.3 – Não havendo mais interesse do **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato administrativo, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

16.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

16.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.6 – Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

## 17. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Und	QTD	Valor Unitário	Valor total
01	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafões transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, validade mínima de 12 meses. Para Descrição o padrão de potabilidade das águas, recomenda que o pH (potencial hidrogeniônico) da água própria para consumo seja mantido na faixa de 6,0 a 9,5.	Garrafão 20 litros	5.000		

## 18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do Edital e classificada e adjudicada a proposta de menor valor do item.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

Responsável pelo termo de referência.

**Kelly Negrão Lima**  
Gerente de Suporte Administrativo

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Ref.: Pregão/ IGEPPREV nº xxx/2019.

Processo nº 2019/XXXX

Ao

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPREV**

Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré  
Belém (PA) - CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 31823506

**1. OBJETO DA PROPOSTA**

**2. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Global

Incluir marca, e descrição geral do objeto.

**2.1 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**2.2 – PREÇO GLOBAL: R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

Nos preços aqui propostos estão incluídos, além dos serviços todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos e todos os custos, benefícios, encargos, tributos, taxas e contribuições.

**3. DADOS BANCARIOS**

- Banco: xxx
- Agencia: xxx
- Conta Corrente: xxxxx

**4. VALIDADE:** Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

**5. GARANTIA:**

**OBS:** Esta proposta deverá ser em papel timbrado, assinada e datada pelo licitante.

**ANEXO III - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará. Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e carimbo do representante

**ANEXO III - B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e carimbo do representante

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2019 – IGEPEV**  
**PROCESSO Nº 2019/260253**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-IGEPEV E A EMPRESA ...

**O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPEV**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sítio a Av. Alcindo Cacela, nº 1962, Bairro: Nazaré, CEP: 66.020-040, Belém/PA, e-mail: [dafin@igeprev.pa.gov.br](mailto:dafin@igeprev.pa.gov.br) inscrito no CNPJ nº 05.873.910/0001-00, representado neste ato por seu Presidente, **SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 5524-D CREA/PA, CPF: 137.659.492-72, residente e domiciliado na Rua João Balbi, nº 1045, Bairro: Nazaré, CEP: 66.060-280, na cidade de Belém conforme Decreto publicado no DOE de 02/01/2019, para o qual delegou poderes e por seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSINO LUIZ VELOSO LOBATO**, brasileiro, casado, Administrador e Contador, portador do RG 1532633 SSP/PA e CPF: 109.082.772-53, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, nº 2626, Bairro: São Braz, CEP: 66.063-060, na cidade de Belém conforme Decreto publicado no DOE de 18/04/2019, o qual delegou poderes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, pessoa de direito privado, com sede na **XXX** nº **XXX** – bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, CEP: **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXX**, e-mail: [XXXXXXX](mailto:XXXXXXX), neste ato representada por **XXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, Empresário, portador da Identidade nº. **XXXX** e do CPF nº. **XXXXXX**, residente e domiciliado nesta **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, CEP: **XXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. **XXXX/2019**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº **XXX/2019** (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, conforme parecer PROJUR **XXX/2019**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

4. De acordo com a Portaria nº 016 de 30 de Janeiro de 2018, publicado no DOE dia 01 de Fevereiro de 2018, o Diretor de Administração e Finanças em Exercício têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Autarquia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O presente Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL** em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de, consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº. **XXX/2019**. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- b) Proposta de preço (Anexo II do Edital).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto deste Contrato será fornecido nas seguintes quantidades:

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de Água Mineral	5.000	R\$ <b>XXXX</b>	R\$ <b>XXXX</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento;

- 8.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 8.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
  - 9.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
  - 9.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
  - 9.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
  - 9.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
  - 9.5. A **CONTRATADA** deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
  - 9.6. Reconhecer os direitos da **CONTRATANTE** previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Diretoria de Administração e Finanças, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 10.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
  - 10.2. Informar à Coordenadoria de Administração e Finanças, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças – IGEPEV as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

11.2. No caso de devolução da Nota Fiscal ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do Contrato.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado da **CONTRATANTE**, e será realizado em c/c do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

11.7. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a **CONTRATADA** estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

11.8. Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

11.9. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

12. Caberá ao servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018, como a seguir especificado:

**Unidade Gestora:** 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;

**Programa do PPA 2016/2019:** 1297 – Manutenção de Gestão;

**Classificação Funcional Programática:** 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas;

**Fonte de Recursos:** 0261000000: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

**Nº da Ação:** 232399

**Natureza de Despesa:** 339030 – Manutenção de Consumo

**Valor:** R\$ **xxxxx (xxxx)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO**

15. O preço estimativo mensal para a execução dos serviços contratados importa na quantia de R\$ xxxx (xxxx). O preço total importa na quantia de R\$ xxxx (xxxx).

15.1. A **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho 2019NExxxxx de xx de xxxx de 2019, no valor de R\$ xxxx (xxx), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

17.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência.

18.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

18.4. Não havendo mais interesse da **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

18.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

18.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

18.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

18.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

18.9. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal; e
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

18.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

18.12. A critério da **CONTRATANTE** o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

18.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

18.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**19.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**19.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**19.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**19.2.3** Judicial nos termos da legislação.

**19.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**19.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

20. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral

dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

**21.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f)eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **CONTRATANTE** ; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

21.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por escrito.

21.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à **CONTRATANTE**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22. O prazo de execução do objeto deste contrato inicia-se em **XX de XX de 2019**, encerrando-se em **XX de XX de 2020**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a **CONTRATANTE**;
- b) uma para a **CONTRATADA**;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

**25.1.1. CONTRATANTE:** Av. Alcindo Cacela, nº 1962, Bairro: Nazaré, CEP: 66.020-040, Belém/PA, e-mail: contratos@igeprev.pa.gov.br;

**25.1.2. CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**25.2.** A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

26. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via digital para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), XX de XXX de 2019.

---

SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA  
**CONTRATANTE**

---

JOSINO LUIZ VELOSO LOBATO  
**CONTRATANTE**

---

XXXX  
CONTRATADA

Testemunha da CONTRATANTE:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunha da CONTRATADA:

2.  
Nome:  
CPF: